



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 491/2002, DE 06 DE AGOSTO DE 2.002.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Município a abrir o Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2002, relativo aos seguintes programas:

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	VALOR
02.05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
16.482.0010.1.006	Casas Populares	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	RS 80.000,00

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para o atendimento ao Crédito Especial, são os provenientes da Anulação parcial ou total dos programas a seguir:

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	VALOR
02.08	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
22.122.0013.1.010	Núcleo Industrial de São Gabriel do Oeste	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	RS 20.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	RS 60.000,00

**Art. 3º** O Crédito Especial atende ao disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo compatível com a L.D.O. e o P.P.A., considerando-se que os recursos são oriundos da redução da despesa.

**Art. 4º** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,  
Em 06 de Agosto de 2.002.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

